

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 02/2025 - CRO**

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E  
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DE MAIS  
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA**

**JANEIRO DE 2025**

## SUMÁRIO

<b>1. DO PEDIDO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
3.1. FUNDAMENTO LEGAL .....	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA .....	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA.....	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	4
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ .....	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO .....	5
3.3. OUVIDORIA .....	5
3.3.1. ATENDIMENTOS.....	6
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	8
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
<b>4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>	<b>16</b>
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	16
4.2. PLANEJAMENTO.....	17
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	17
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	17
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	17
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO .....	19
4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS .....	20
4.3.4. INDICADORES SNIS/ACERTAR .....	21
4.3.5. INDICADORES CONTRATUAIS .....	22
<b>5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL .....</b>	<b>24</b>
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA .....	24
5.1.1. POPULAÇÃO.....	24
5.1.2. VOLUMES.....	24
5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS .....	25
<b>6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA .....</b>	<b>26</b>
6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO .....	26

6.1.1.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	26
6.1.2.	INFLAÇÃO.....	26
6.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO .....	27
6.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA .....	27
6.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA .....	27
6.2.	INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO.....	27
6.2.1.	HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS .....	27
6.2.2.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	28
6.2.3.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO .....	29
6.2.4.	DATA BASE PARA O REAJUSTE.....	30
6.2.5.	FÓRMULA PARAMÉTRICA (APLICÁVEL ÀS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO):.....	30
6.2.6.	IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas .....	31
6.2.7.	INCC – ÍNDICE NACIONAL DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO – FGV.....	31
6.2.8.	ICC – ÍNDICE DE MÃO DE OBRA (COLUNA 56) – FGV SUBSTITUÍDO PELO ICC- SÃO PAULO -DI - MÃO DE OBRA CÓDIGO 1472373.....	31
6.2.9.	ÍNDICE DE REAJUSTE DA ENERGIA ELÉTRICA DA COOPERATIVA CEMIRIM – (COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE MOGI MIRIM).....	32
6.2.10.	CÁLCULO DO REAJUSTE.....	32
6.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....	32
6.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA .....	32
6.3.2.	ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 .....	32
<b>7.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>34</b>
7.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO .....	34
7.2.	APLICABILIDADE.....	34
<b>8.</b>	<b>RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>35</b>
<b>9.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>35</b>
	<b>ANEXO I – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>36</b>
	<b>ANEXO II – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL).....</b>	<b>38</b>
	<b>ANEXO III – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....</b>	<b>39</b>
	<b>ANEXO IV – INDICADORES DO SNIS – ACERTAR .....</b>	<b>41</b>

## 1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício AHOCC-JUR-2024/0000077, de 30 de dezembro de 2024, a empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 002/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no Município de Holambra, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

## 3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 3.1. FUNDAMENTO LEGAL

#### 3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

O Município de Holambra é o titular dos serviços de saneamento básico e optou por delegar a prestação dos serviços de água e esgoto, através de concessão, mediante licitação pública. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 857, de 19/05/2015, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

#### 3.1.2. CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE HOLAMBRA SANEAMENTO SPE LTDA

A empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência Pública nº 001/2015, prestando os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Holambra.

#### 3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Holambra, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 1.210/2016.

Os atuais membros do CRCS de Holambra foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 1.950/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

### **3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

### **3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO**

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pela Concessionária. Para o caso específico do Município de Holambra, o pagamento é realizado pela empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

### **3.3. OUVIDORIA**

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para receber as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

**Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.**

<b>Internet</b>	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .
<b>Telefone</b>	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
<b>WhatsApp</b>	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
<b>Presencialmente</b>	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
<b>Correspondência</b>	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

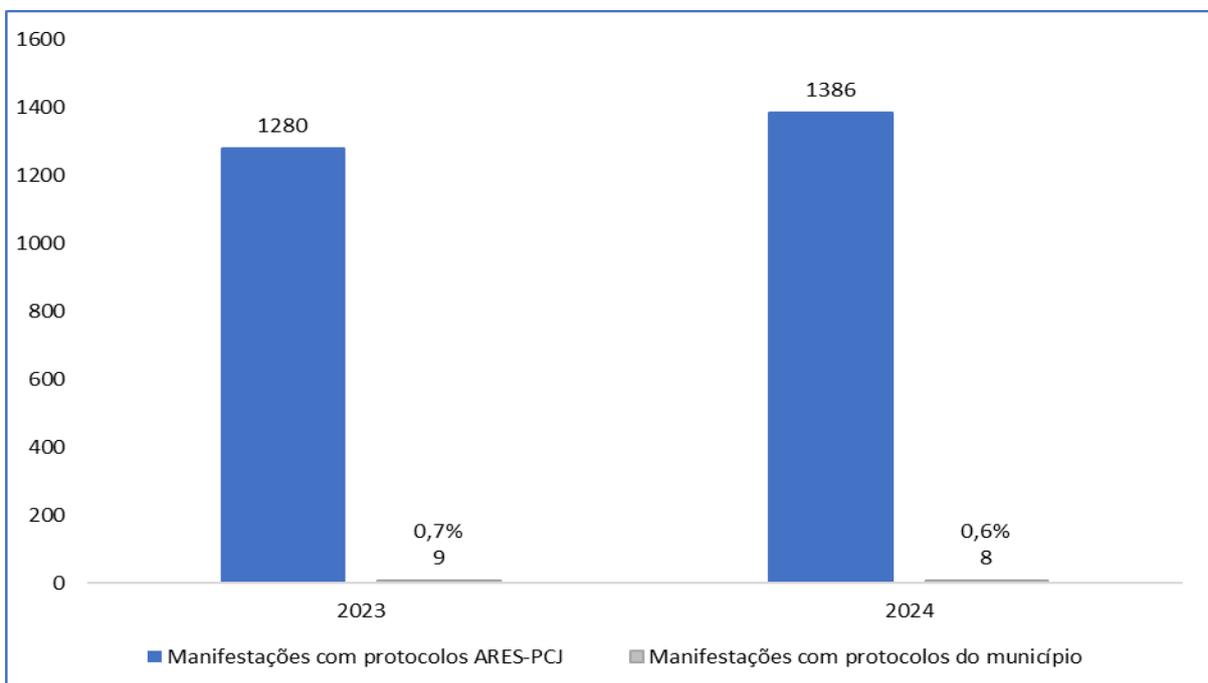
### 3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

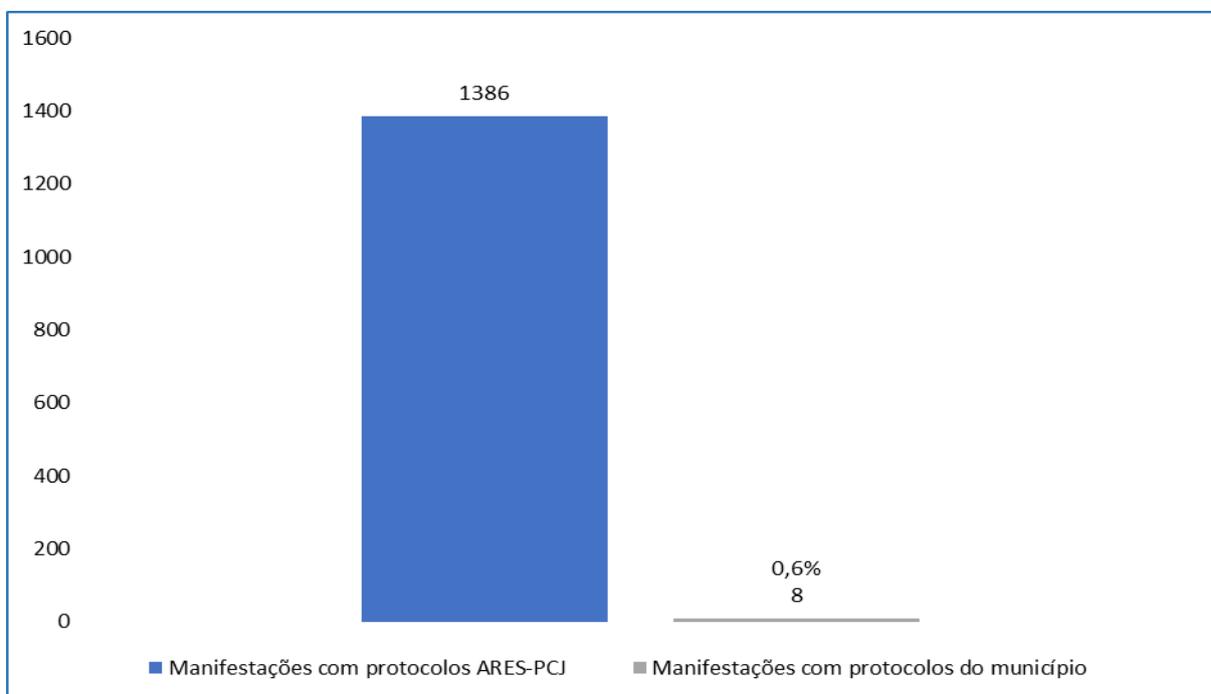
**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>1</sup>.**



**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (31/12/2023 a 31/12/2024)**



<sup>1</sup> Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (31/12/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

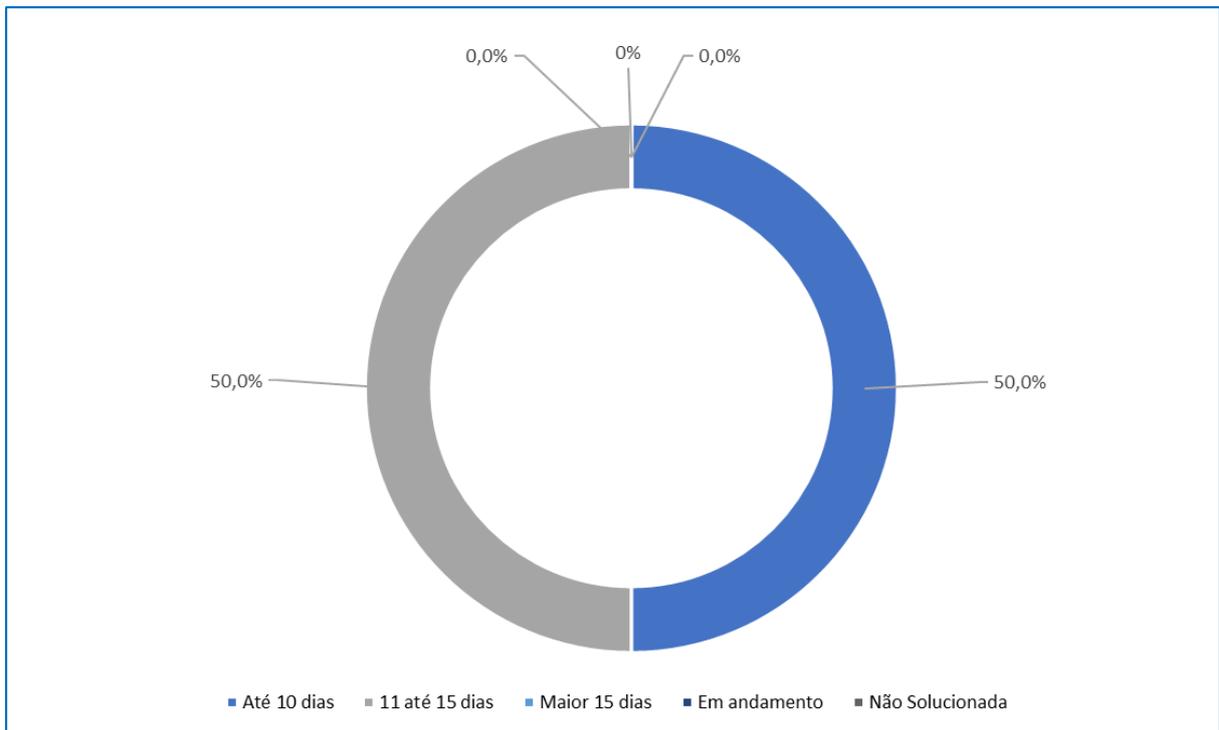
### 3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (31/12/2023 a 31/12/2024) foram registradas 08 (oito) reclamações referentes aos serviços prestados pela Concessionária Águas de Holambra - Holambra.

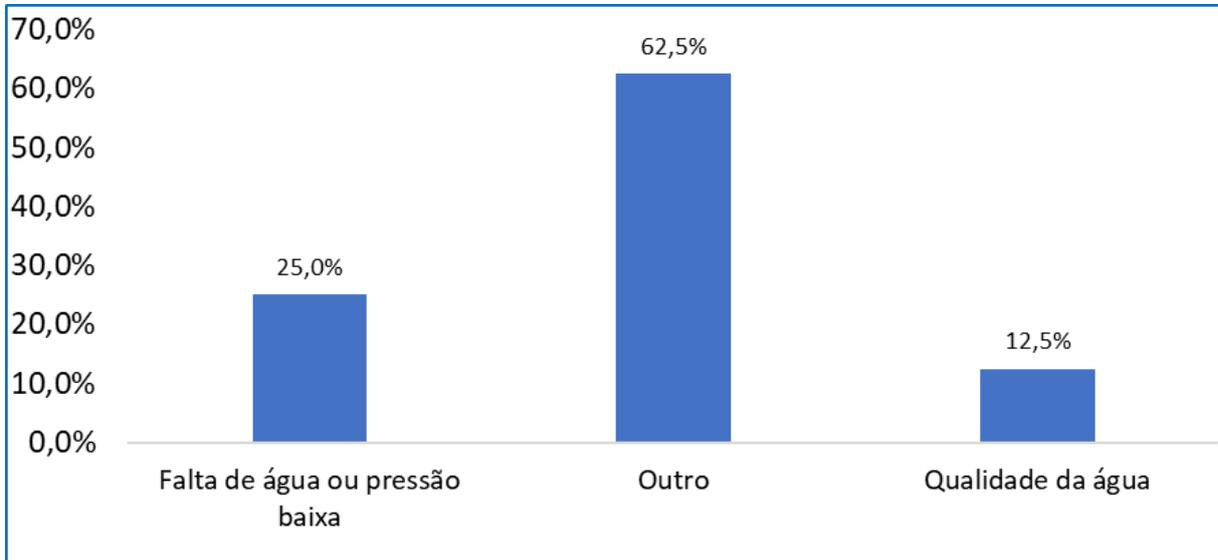
**Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.**

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	04	50%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	04	50%
Solucionada (fora do prazo)	00	0%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	<b>100%</b>

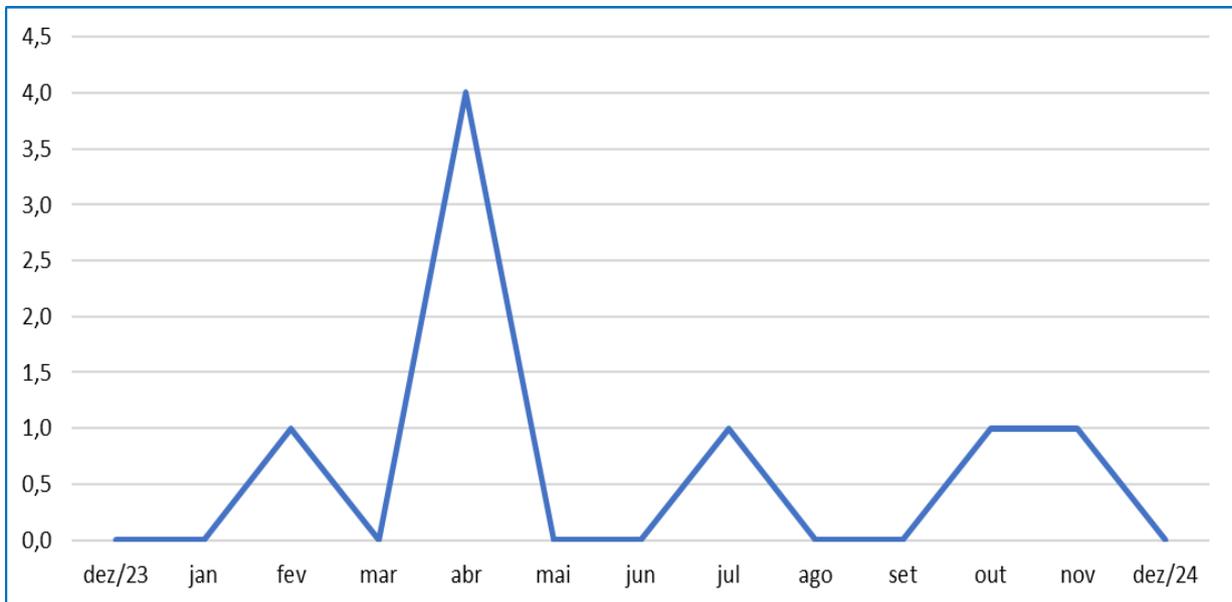
**Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (31/12/2023 a 31/12/2024).**



**Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (31/12/2023 a 31/12/2024)<sup>2</sup>.**



**Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (31/12/2023 a 31/12/2024).**



<sup>2</sup> O assunto "Outro" refere-se a 5 (cinco) manifestações sobre "Recurso de multa"

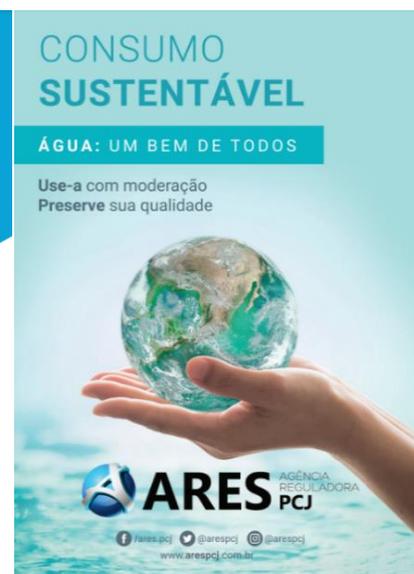
### 3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 14/09/2022, das 14h00 às 16h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Holambra por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada na Concessionária Águas de Holambra (R. Petúnia, 14 - Jardim das Tulipas), no mesmo espaço onde é realizado atendimento ao público.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso.

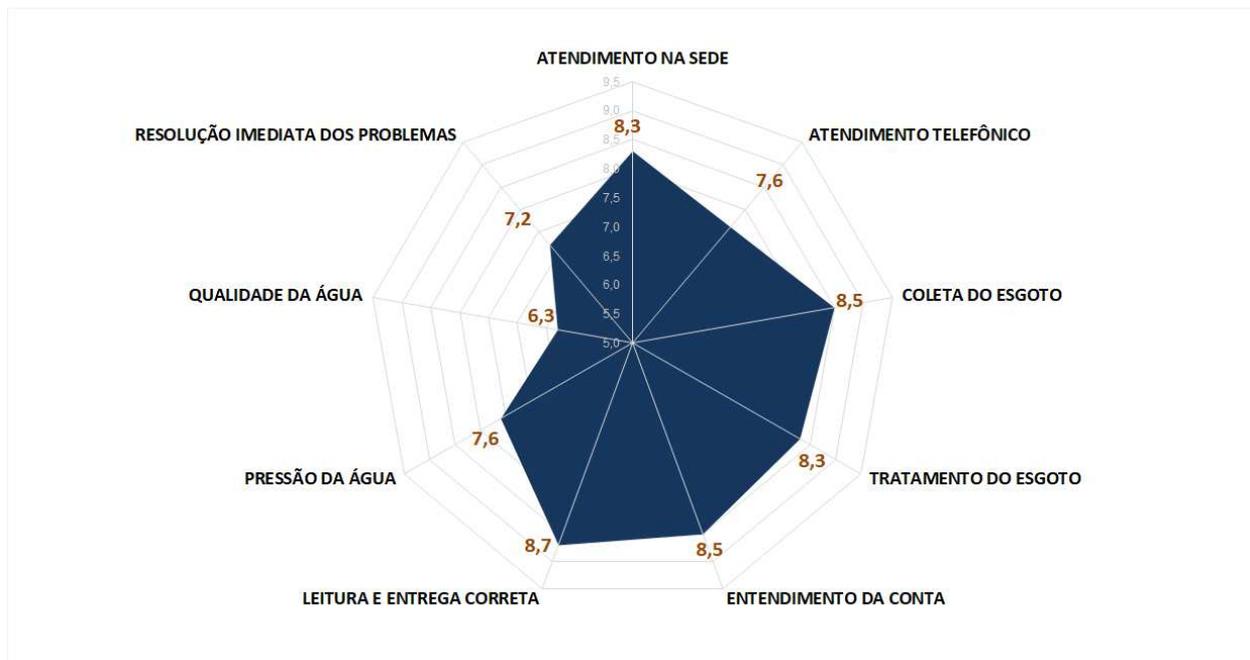
Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 29/09/2023.



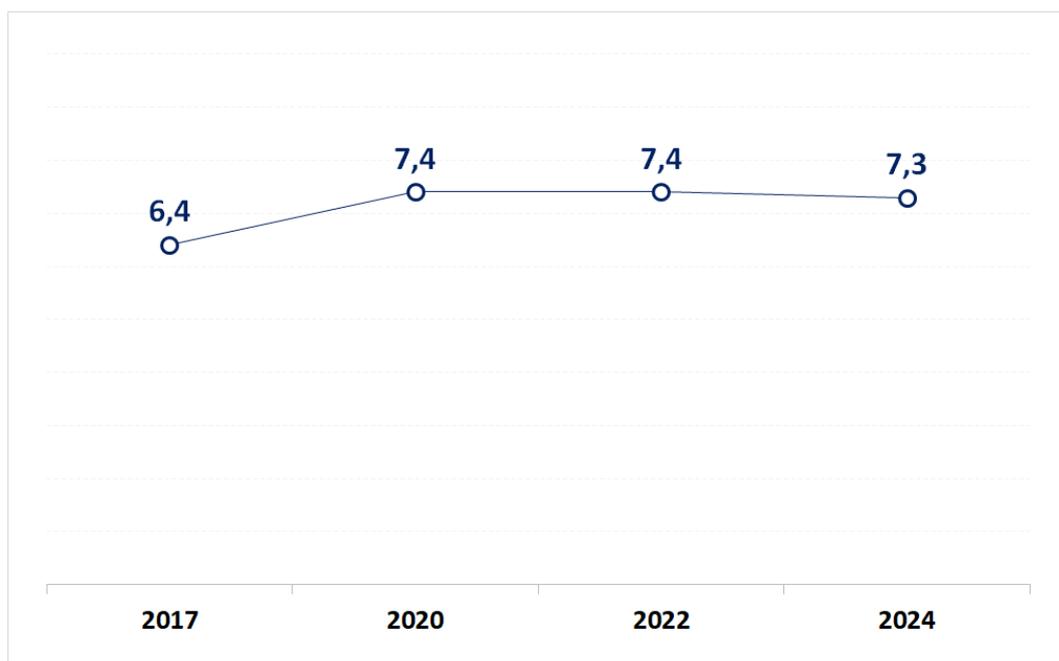
### 3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

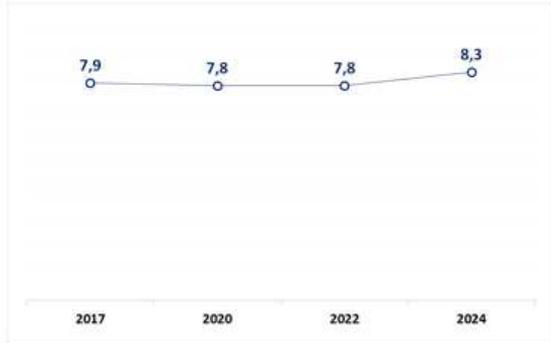
#### RADAR DE SATISFAÇÃO



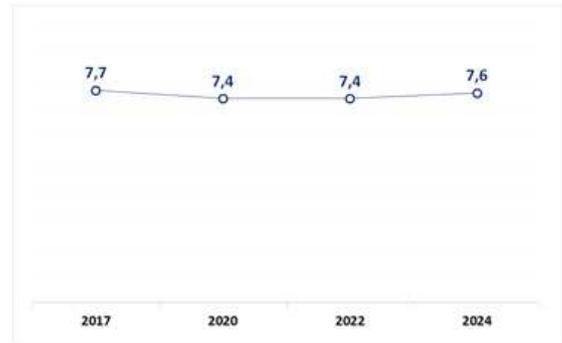
#### SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



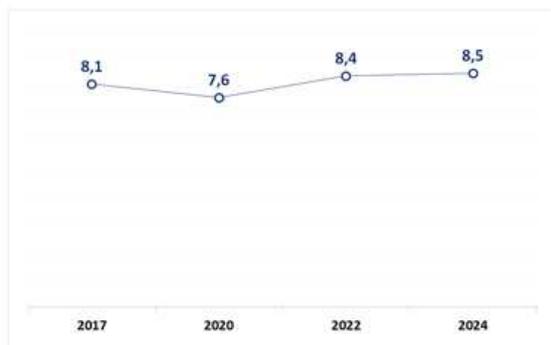
**ATENDIMENTO NA SEDE**



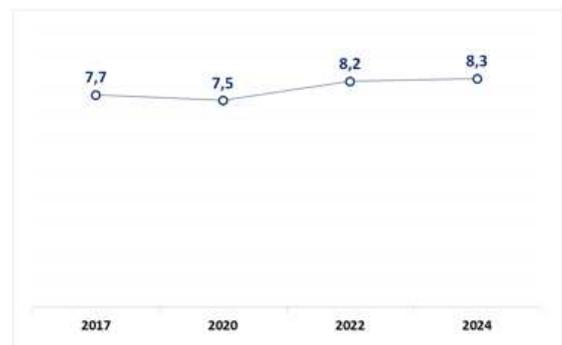
**ATENDIMENTO TELEFÔNICO**



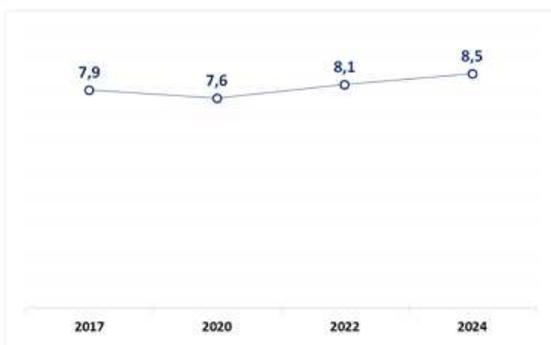
**COLETA DE ESGOTO**



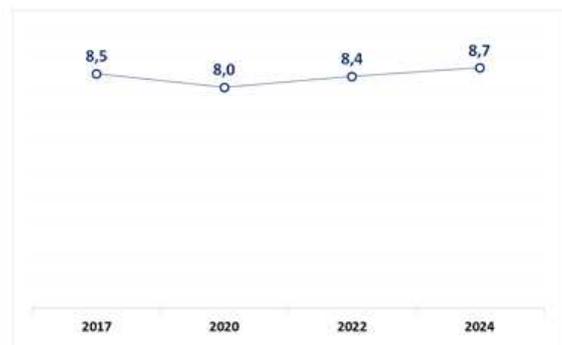
**TRATAMENTO DE ESGOTO**



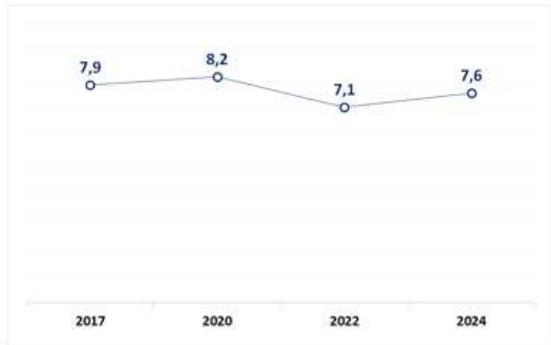
**ENTENDIMENTO DA CONTA**



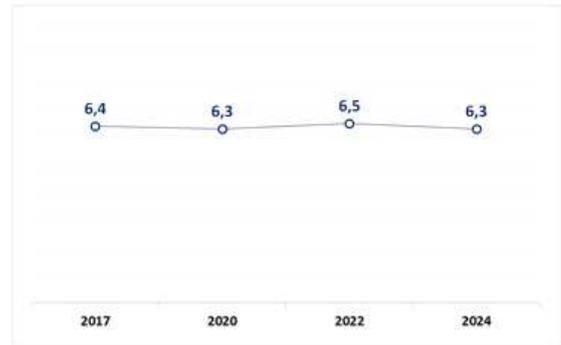
**LEITURA E ENTREGA CORRETA**



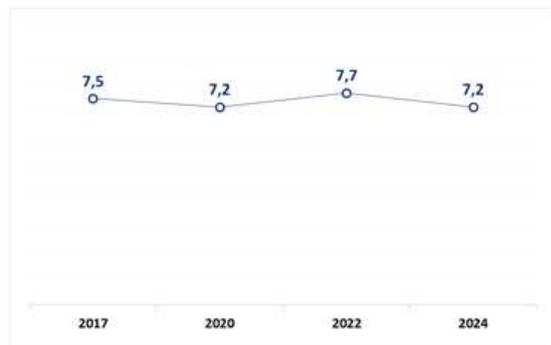
### PRESSÃO DA ÁGUA



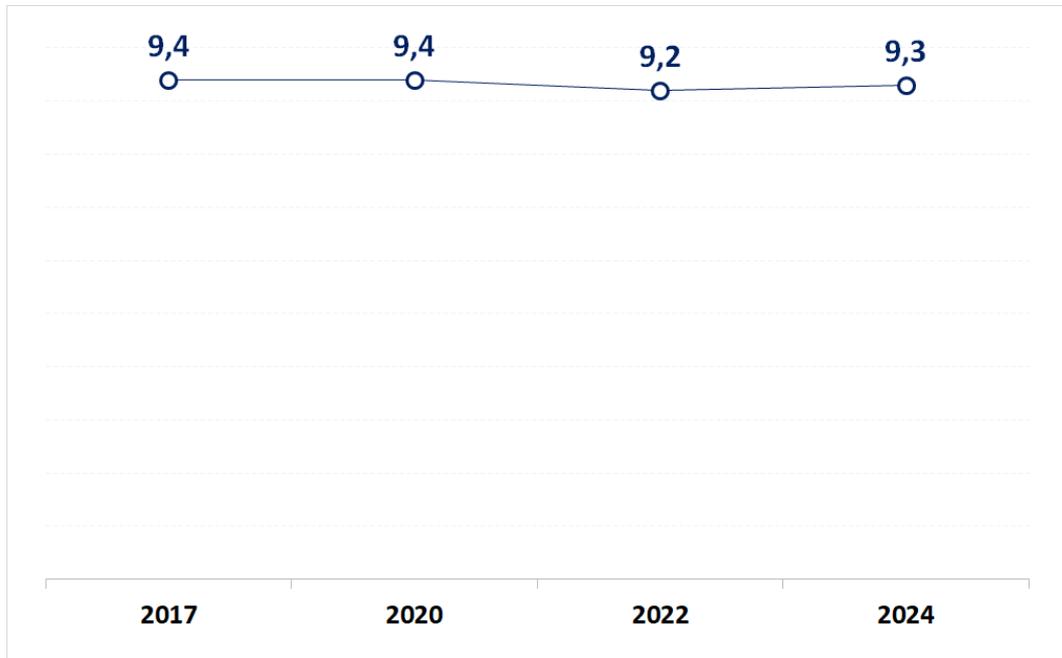
### QUALIDADE DA ÁGUA



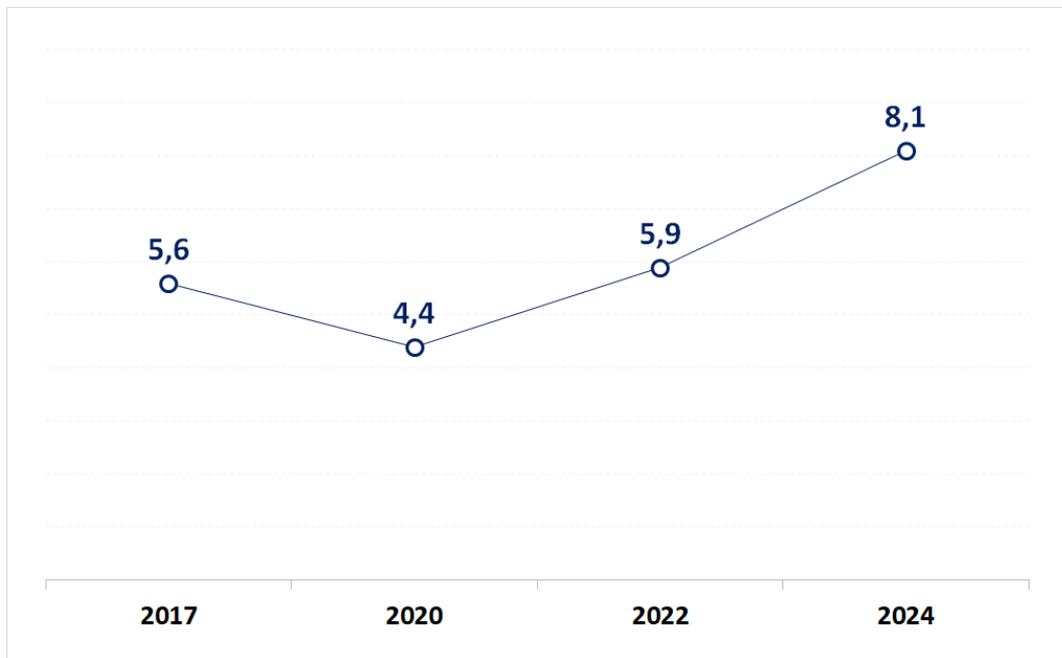
### RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



### SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

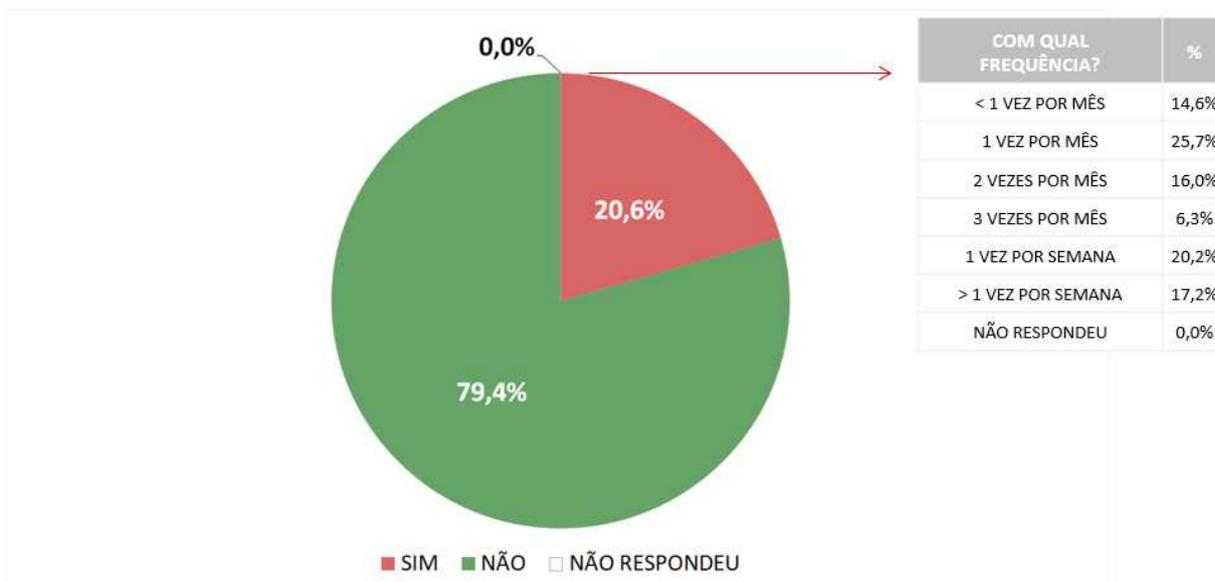


### SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



## FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?  
**RESULTADO GLOBAL** · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



## TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?  
**RESULTADO GLOBAL** · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



(Fonte: Limite Pesquisas)

## 4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

### 4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

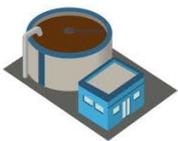
O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Holambra é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, conforme apresentado na Tabela TEC 1. As informações foram enviadas por Macroavaliação respondida pelo prestador em janeiro de 2025 e fornecidas pelo Sistema SONAR em novembro e dezembro de 2024.

**Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água**

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total <b>2</b>	Total <b>2</b>	Total <b>10</b>	Total <b>10</b>	Ligações ativas <b>5.093</b>
Ativas <b>2</b>	Ativas <b>2</b>	Ativas <b>9</b>	Ativos <b>9</b>	Economias ativas <b>5.935</b>
	Vazão (L/s) <b>100</b>		Volume (m³) <b>5.925</b>	Redes ativas (km) <b>96</b>

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Holambra conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, sendo que a única Estação Elevatória de Esgoto do município está sendo construída. As informações foram enviadas por Macroavaliação respondida pelo prestador em janeiro de 2025 e fornecidas pelo Sistema SONAR em dezembro de 2024.

**Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário**

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total <b>2</b>	Total <b>1</b>	Ligações ativas <b>4.934</b>
Ativas <b>2</b>	Ativas <b>0</b>	Economias ativas <b>5.769</b>
Vazão (L/s) <b>35</b>		Redes ativas (km) <b>88</b>

## 4.2. PLANEJAMENTO

### 4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município foi aprovada pela Lei nº 817 de 28 de dezembro de 2013. O Plano engloba período de 2013 a 2043. O total de investimentos em abastecimento de água para o período mencionado é de R\$ 76.040.000,00. Já para o esgotamento sanitário, os investimentos previstos para o mesmo período são de R\$ 81.260.000,00.

Em 2021, foi realizada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 1.018 de 17 de dezembro de 2021. A revisão tem como objetivo observar melhorias realizadas conforme planejamento anterior, definir novos horizontes, atualizar prazos e ações de curto, médio e longo prazo para a universalização dos Sistemas de Saneamento Básico, considerando a ampliação progressiva prevista nos serviços, além de unificar dados urbanos e rurais. Para o período de 2021 a 2025, a revisão do Plano prevê investimento de R\$ 7.566.098,00 no sistema de abastecimento de água e R\$ 4.903.409,00 no sistema de coleta e tratamento de esgoto.

Por fim, considerando que Holambra possui Contrato de Concessão assinado, os investimentos constantes no Plano de Negócios representam as obrigações da Concessionária.

## 4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios regulados pela Agência. Atualmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA), no qual serão analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são identificados e definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

No último período de referência (2024), foram realizadas 21 (vinte e uma) coletas de água da rede de distribuição do Município de Holambra apresentadas na Tabela TEC 3.

**Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período**

<b>MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA</b>			
<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>RESULTADO COLETA</b>	<b>RESULTADO RECOLETA</b>
02/01/2024	Rua Hermans, 436, Parque Residencial Dos Imigrantes	Conforme	-
01/02/2024	Rua Cabreúva, 179, Parque dos Ipês	Conforme	-
08/03/2024	Rua Camélias, 112 - Centro	Não Conforme (Ferro, Alumínio)	Conforme
08/03/2024	Rua Lazineho Fogaça, 174 – Seção A	Não Conforme (Ferro, Alumínio)	Conforme
08/03/2024	Alameda Maurício de Nassau, 34 - Centro	Não Conforme (Ferro, Alumínio)	Conforme
08/03/2024	Rua Stapelbroek, 329 – Pq. Residencial Imigrantes	Conforme	-
08/03/2024	Rua Gloxínia, 55 – Jardim das Tulipas	Conforme	-
08/03/2024	Rua das Azaléias, 869, Morada das Flores	Conforme	-
18/03/2024	Rua Petúnia, 14 – Jardim das Tulipas	Conforme	-
18/03/2024	Rua Doria Vasconcelos, s/nº - Centro	Conforme	-
01/04/2024	Rua Solidagos, 99 - Morada das Flores	Conforme	-
05/04/2024	Rua Doria Vasconcelos, s/nº - Centro	Conforme	-
05/04/2024	Rua Petúnia, 14 – Jardim das Tulipas	Não Conforme (Fluoreto)	Conforme
08/05/2024	Rua Pandanus, 226	Conforme	-
03/06/2024	Rua Campo de Pouso, 751 - Centro	Não Conforme (Cloro Residual Livre)	Não Conforme (Alumínio)
03/07/2024	Rua Doria Vasconcelos, s/nº - Centro	Conforme	-
07/08/2024	Rua Lazineho Fogaça, 195	Conforme	-
04/09/2024	Rua Gloxínia, 329 – Jardim das Tulipas	Não Conforme (Cloro Residual Livre, Alumínio)	Não Conforme (Turbidez, Cor Aparente, Alumínio)
07/10/2024	Rua Schoenmaker, 44 – Residencial dos Imigrantes	Não Conforme (Alumínio)	Conforme
06/11/2024	Rua Salvador Peres, 96 – Pq. Residencial Imigrantes	Conforme	-
06/12/2024	Rua Centaureas, 384 - Morada das Flores	Conforme	-

As não conformidades dos meses de março, abril, junho e outubro de 2024 não foram notificadas, visto que na coleta das amostras de água os resultados não conformes não se confirmaram para os mesmos parâmetros. Houve notificação somente em setembro de 2024, pois o parâmetro Alumínio se apresentou não conforme tanto na coleta quanto na coleta. Após notificação (Auto de Notificação 184/2024), a Águas de Holambra apresentou relatório de ensaio do parâmetro Alumínio apontando que a não conformidade foi resolvida.

### 4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

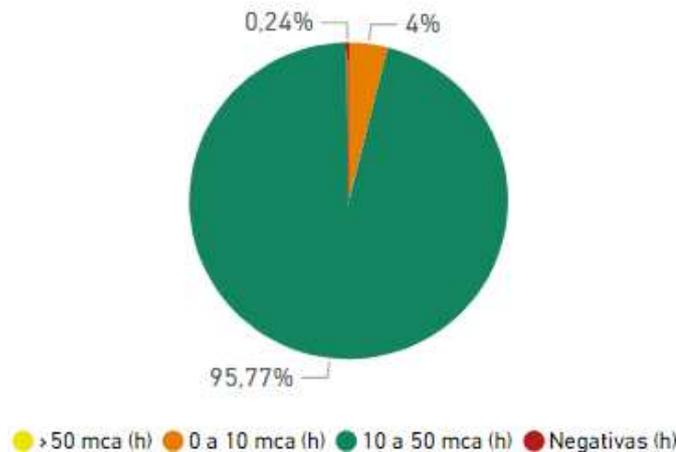
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No ano de 2024, foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Holambra, com resultados conforme Tabela TEC 4 e Gráfico TEC 1. Como pode ser observado, todos os pontos monitorados estavam conformes.

**Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período**

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Rua Estrelitzaz, 162	760	0,47%	8,00%	91,53%	0,00%
Rua José Martins, 65	760	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%

**Gráfico TEC 1 – Síntese dos resultados do monitoramento de Pressão no período**



### 4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2016 a 2024, a ARES-PCJ gerou 12 relatórios técnicos de fiscalização in loco dos sistemas de abastecimento de água (SAA), esgotamento sanitário (SES) e condições gerais, conforme Tabela TEC 5.

**Tabela TEC 5 – Relatórios de Fiscalização**

RELATÓRIO	NATUREZA	ABRANGÊNCIA	DATA
R1	Diagnóstico	SAA e SES	fev/16
R2	Fiscalização	SAA e SES	out/16
R3	Fiscalização	Condições Gerais	mar/17
R4	Fiscalização	SAA e SES	jun/17
R5	Fiscalização	SAA e SES	abr/18
R6	Fiscalização	SAA e SES	mai/19
R7	Fiscalização	SAA e SES	set/19
R8	Fiscalização	Condições Gerais	mar/20
193/2021	Fiscalização	SAA e SES	out/21
039/2023	Fiscalização	SAA e SES (drone)	set/22
150/2023	Fiscalização	SAA e SES	jul/23
160/2024	Fiscalização	SAA e SES	jul/24

A Tabela TEC 6 apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, bem como aquelas oriundas dos programas de monitoramento de pressão, qualidade da água e condições gerais, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações e monitoramentos realizadas no Município de Holambra desde 2016.

**Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas**

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Dentro do prazo	14	13,73%
Vencidas	0	0%
Resolvidas	88	86,27%
<b>TOTAL</b>	<b>102</b>	<b>100%</b>

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

#### 4.3.4. INDICADORES SNIS/ACERTAR

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, realiza também o acompanhamento de Indicadores de Desempenho baseados nos Planos Municipais de Saneamento Básico, no Sistema Nacional de Informações de Saneamento – SNIS, na Metodologia ACERTAR de Certificação de Informações, da International Water Association – IWA, da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos de Portugal – ERSAR e do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e Centro Internacional para a Água – LNEC/LIS-WATER. No Anexo IV, apresentamos os indicadores do SNIS, conforme dados coletados junto ao prestador.

Para a validação das informações declaradas pelo município no sistema do SNIS é realizada a auditoria das informações através do projeto ACERTAR. O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu, em dezembro de 2024, a certificação das informações do ano 2022 de 34 prestadores de serviços de água e esgoto dos municípios associados que finalizaram o 2º ciclo da metodologia ACERTAR, conduzida no âmbito dos regulados pela Agência Reguladora PCJ, dentre eles o município de Holambra. O relatório de certificação das informações do SNIS pode ser acessado pelo link:

[1733316160-acertar-ares-pcj - 2024- holambra - guas de holambra.pdf](https://1733316160-acertar-ares-pcj-2024-holambra-guas-de-holambra.pdf)

### 4.3.5. INDICADORES CONTRATUAIS

Seguem resultados dos indicadores contratuais do primeiro semestre de 2024 (Tabela TEC 7) e as respectivas metas para cada indicador (Tabela TEC 8). Até o fechamento do presente parecer, a Águas de Holambra não enviou o Relatório Semestral com os dados referentes ao segundo semestre de 2024.

**Tabela TEC 7 - Indicadores contratuais do primeiro semestre de 2024.**

Indicador	Sigla	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24
Índice de Qualidade da Água	IQA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Índice de Cobertura dos Serviços de Água	ICSA	110%	111%	111%	111%	112%	112%
Índice de Continuidade do Abastecimento de Água	ICA	5,62	4,40	0,80	0,60	1,19	0,20
Perdas no Sistema de Água	IPT	28%	22%	31%	28%	26%	25%
Índice de Hidrometração	IH	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumo Médio per Capita	CMP	397	396	386	398	415	409
Índice de Reservação	IR	59,51%	60,40%	58,47%	57,90%	58,47%	58,54%
Índice de Cobertura dos Serviços de Esgoto	ICSE	107%	107%	108%	108%	108%	108%
Índice de Qualidade de Esgoto	IQE	93%	100%	100%	100%	100%	100%
Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares*	IORD	16	8	6	16	16	16
Índice de Obstrução de Redes Coletoras*	IORC	57	34	46	68	80	34
Índice de Eficiência na Prestação do Serviço Público	IESAP	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório

**Nota 1. Em vermelho estão destacados os indicadores fora da meta estabelecida pelo contrato.**

\*Em relação aos indicadores IORD e IORC, os valores fora do estabelecido podem significar que não houve tantas solicitações desses serviços por parte dos usuários no período.

**Tabela TEC 8 - Metas dos indicadores contratuais.**

Metas	Sigla	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24
Índice de Qualidade da Água	IQA	>99%	>99%	>99%	>99%	>99%	>99%
Índice de Cobertura dos Serviços de Água	ICSA	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Índice de Continuidade do Abastecimento de Água	ICA	<5	<5	<5	<5	<5	<5
Perdas no Sistema de Água	IPT	28%	28%	28%	28%	28%	28%
Índice de Hidrometração	IH	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Consumo Médio per Capita	CMP	Max 150					
Índice de Reservação	IR	>33%	>33%	>33%	>33%	>33%	>33%
Índice de Cobertura dos Serviços de Esgoto	ICSE	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Índice de Qualidade de Esgoto	IQE	>98%	>98%	>98%	>98%	>98%	>98%
Índice de Obstrução de Ramais Domiciliares	IORD	>30	>30	>30	>30	>30	>30
Índice de Obstrução de Redes Coletoras	IORC	>300	>300	>300	>300	>300	>300
Índice de Eficiência na Prestação do Serviço Público	IESAP	Regular a Satisfatório					

## 5. ANÁLISE DE DESEMPENHO CONTRATUAL

### 5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

#### 5.1.1. POPULAÇÃO

Holambra é um município do estado de São Paulo, e faz parte da Região Metropolitana de Campinas (RMC). População residente em 2022 foi de 15.094 habitantes, em uma área de 65,577 km<sup>2</sup>.

A Tabela 1 apresenta as previsões de população atendida até o 9º ano de Concessão constantes da Proposta Comercial.

**TABELA 1 – POPULAÇÃO - PROJEÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL E EFETIVO**

Ano	População Urbana Água (P. Comercial)	População Urbana Esgoto (P. Comercial)	POPULAÇÃO ATENDIDA NA ÁREA DE CONCESSÃO (hab.)			
			Água	%	Esgoto Coleta	%
2024	11.822	11.822	14.845	100%	14.816	100,00%

Fonte: Proposta Comercial - Águas de Holambra.

De acordo com a Concessionária, a população atendida no ano 2024 é de 14.845 habitantes pelos serviços de abastecimento de água e 14.816 habitantes pelos serviços de esgotamento sanitário (coleta e tratamento). Sendo assim, atende as metas de cobertura conforme critério de adensamento do Anexo VI do Edital – Termo de Referência.

#### 5.1.2. VOLUMES

No que se refere aos volumes projetados de água, as Tabelas 2 e 3 apresentam as projeções da proposta comercial para o 9º ano (2024) da concessão e os valores realizados.

**TABELA 2 – VOLUMES DE ÁGUA PROPOSTA COMERCIAL PARA O 9º ANO (2024)**

ANO	VOLUME PRODUZIDO (m <sup>3</sup> /ano)	VOLUME FATURADO (m <sup>3</sup> )	PERDAS TOTAIS (%)
2024	1.793.075	1.328.556	25,00%

Fonte: Proposta Comercial - Águas de Holambra.

**TABELA 3 – VOLUME DE ÁGUA REALIZADOS – 9º ANO (2024)**

ANO	VOLUME PRODUZIDO (m³/ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m³)	VOLUME FATURADO (m³)	PERDAS TOTAIS (%)
<b>2024</b>	2.764.768	2.267.277	2.003.018	17,99%

Fonte: Informações do Sistema de Gestão Regulatória.

**TABELA 4 - VOLUMES REALIZADOS – 9º ANO (2024)**

ANO	ESGOTO COLETADO (m³/ano)	VOLUME FATURADO (m³/ano)
<b>2024</b>	1.640.045	1.739.581

Fonte: Informações do Sistema de Gestão Regulatória.

### 5.1.3. LIGAÇÕES/ECONOMIAS

A Proposta Comercial apresenta as projeções de número de ligações e economias para o período de concessão. A Tabela 5 mostra estes dados para os primeiros 9 anos de concessão.

**TABELA 5 - A – PROPOSTA COMERCIAL PARA LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA E ESGOTO**

ANO	LIGAÇÕES DE ÁGUA	ECONOMIAS DE ÁGUA	LIGAÇÕES DE ESGOTO	ECONOMIAS DE ESGOTO
<b>2024</b>	3.772	3.961	3.772	3.961

Fonte: Proposta Comercial - Águas de Holambra e informações do Sistema de Gestão Regulatória.

**TABELA 5 - B – REALIZAÇÕES - LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA E ESGOTO**

ANO	LIGAÇÕES DE ÁGUA	ECONOMIAS DE ÁGUA	LIGAÇÕES DE ESGOTO	ECONOMIAS DE ESGOTO
<b>2024</b>	5.390	5.896	5.179	5.724

Fonte: Proposta Comercial - Águas de Holambra e informações do Sistema de Gestão Regulatória.

As quantidades de ligações e economias totais de água e esgoto verificadas ao final do 9º ano de concessão (2024) são apresentadas na Tabela 5-B.

## 6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

#### 6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 11,94%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

#### 6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

### 6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

### 6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

### 6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## 6.2. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS DO CONTRATO

### 6.2.1. HISTÓRICO DE REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS

A execução do contrato de concessão teve início no mês de junho de 2016. Desde então, foram autorizados 8 (oito) reajustes tarifários ordinários, conforme detalhamento do Quadro 1

**QUADRO 1 - REAJUSTES TARIFÁRIOS - ÁGUAS DE HOLAMBRA**

ANO	RESOLUÇÃO ARES-PCJ	ÍNDICE REAJUSTE	
		TARIFA	PREÇOS SERVIÇOS
1	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 172 - 12/01/2017	11,29%	13,72%
2	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 228 - 01/02/2018	2,63%	-0,86%
3	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 278 - 31/01/2019	5,13%	9,68%
4	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 340 - 31/01/2020	-1,51%	3,97%
5	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 375 - 27/01/2021	10,21%	24,52%
6	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 412 - 28/01/2022	12,90%	17,89%
7	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 478 - 26/01/2023	7,74%	5,90%
8	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 541- 17/01/2024	3,64%	- 3,46%

Fonte: Elaboração Própria.

## 6.2.2. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O contrato de concessão possui equação econômico-financeira baseada em Fluxo de Caixa Livre (FCL), com Taxa Interna de Retorno (TIR) de 11,94%. Os Quadros 2 e 3 apresentam respectivamente as rubricas constantes do Demonstrativo de Resultado do Projeto (DR) e do FCL, com valores globais estipulados para os 30 anos de concessão.

**QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO PROJETO**

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>353.351,10</b>
1.1 Receita Tarifas de Água	173.443,45
1.2 Receita Tarifas de Esgoto	172.979,20
1.3 Receita serviços complementares	6.928,45
<b>2. TRIBUTOS SOBRE A RECEITA BRUTA</b>	<b>22.073,90</b>
2.1 PIS	3.998,62
2.2 COFINS	18.417,94
2.3 Créditos Bandeiras EE	-10,14
2.4 Créditos Fim Subsídio EE	-332,52
<b>3. PERDAS POR INADIMPLÊNCIA</b>	<b>21.323,49</b>
<b>4. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>309.953,1</b>
<b>5. CUSTO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>104.361,04</b>
5.1 CUSTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA	52.592,39
5.2 GASTOS ADMINISTRATIVOS	27.094,19
5.3 OUTROS CUSTOS	20.970,00
5.4 Adicional Bandeiras EE	109,60
5.5 Adicional Fim Subsídio EE	3.594,85
<b>6. TAXA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	<b>1.138,70</b>
<b>7. SEGUROS E GARANTIAS</b>	<b>4.198,08</b>
<b>8. LUCRO OPERACIONAL (LO)</b>	<b>200.255,90</b>
<b>9. DEPRECIAÇÃO</b>	<b>78.094,36</b>
9.1 Depreciação Antes Efeito CAPEX	78.875,96
9.2 Efeito CAPEX	-781,60
<b>10. LUCRO ANTES DO IR E CSLL</b>	<b>122.161,54</b>
<b>11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>40.840,49</b>
IRPJ	29.845,95
CSLL	10.994,54
<b>12. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>81.321,05</b>

Fonte: Parecer Consolidado nº 25/2020 – DM

**QUADRO 3 – FLUXO DE CAIXA DO PROJETO**

Descrição	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1. INGRESSOS</b>	<b>353.351,10</b>
Receita Tarifária de Água	173.443,45
Receitas Tarifárias de Esgoto	172.979,20
Receitas Complementares	6.928,45
<b>2. SAÍDAS</b>	<b>272.029,95</b>
<b>Tributos sobre a Receita Bruta</b>	<b>22.073,90</b>
<b>Perdas por inadimplência</b>	<b>21.323,49</b>
<b>Investimentos</b>	<b>78.094,26</b>
<b>Custo de Exploração</b>	<b>104.361,75</b>
<i>Custo de operação do sistema</i>	61.338,60
<i>Gastos administrativos</i>	16.451,21
<i>Outros custos</i>	22.867,49
<i>Bandeiras</i>	109,60
<i>Fim Subsídio EE</i>	3.594,85
<b>Taxa de regulação e fiscalização</b>	<b>1.138,70</b>
<b>Seguros e garantias</b>	<b>4.198,08</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>40.840,49</b>
<b>SALDO FINAL DE CAIXA</b>	<b>81.321,15</b>
<b>TAXA INTERNA DE RETORNO (TIR)</b>	<b>11,94%</b>

Fonte: Parecer Consolidado nº 25/2020 – DM

### 6.2.3. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

Conforme previsto no Contrato de Concessão entre o município de Holambra e a Concessionária Águas de Holambra, os valores das tarifas devem ser reajustados por meio da fórmula paramétrica estipulada na Cláusula 21ª do referido Contrato, enquanto os valores dos preços públicos devem ser reajustados pelo índice oficial de variação IGP-M, conforme estipulado na Cláusula 17ª do mesmo Contrato, como segue:

*“17.05. Os valores relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES são os constantes do anexo II deste CONTRATO e serão reajustados por meio da aplicação da variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a sucedê-lo, e na mesma ocasião do REAJUSTE das TARIFAS, para os fins de manter-se inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO”.*

*“21.01. Os valores das TARIFAS, constantes do anexo do II, serão reajustados a cada 12(doze) meses, por meio da fórmula paramétrica”.*

#### 6.2.4. DATA BASE PARA O REAJUSTE

A Cláusula 21ª do Contrato de Concessão prevê reajuste anual das tarifas de água e esgoto, com previsão do 1º reajuste no mês de julho, enquanto data-base do Edital de Concessão.

Em 2015 houve reajuste tarifário pela SAEHOL, que impediu a aplicação do reajuste previsto em Contrato no mês de julho/2016 e que resultaria na alteração do conjunto de tarifas de água e esgoto aos munícipes de Holambra em período menor que 12 (doze) meses, conforme prevê o Art. 37 da Lei federal nº 11.445/2007.

Esta situação motivou a ARES-PCJ, através da Nota Técnica nº 20/2016, a alterar a data-base dos reajustes para a data de aniversário da assunção dos serviços, qual seja 12 de janeiro, de forma que os reajustes tarifários fossem percebidos pela população de Holambra em períodos de no mínimo 12 meses já desde o primeiro ano da Concessão.

Ademais, o índice de mão de obra (coluna 56) FGV da fórmula paramétrica, foi descontinuado em junho de 2023, com a recomendação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) que o índice citado seja substituído pelo ICC- São Paulo -DI - mão de obra código 1472373.

Nestes termos, o período de referência para o presente reajuste é compreendido entre dezembro/2023 e novembro/2024.

#### 6.2.5. FÓRMULA PARAMÉTRICA (APLICÁVEL ÀS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO):

$$IR=II*INCC+ IE*TE+IMO*ICC+IO*IGPM$$

Onde:

IR = Percentual de reajuste da Tarifa;

II = Incidência de investimento, fixados em 50%;

IE = Incidência de energia nos custos dos serviços, fixados em 20%;

IMO = Incidência de mão de obra nos custos dos serviços, fixados em 16%;

IO = Incidência de demais insumos, fixados em 14%;

INCC= Variação percentual do Índice Nacional do custo de construção – FGV;

TE = Índice de reajuste da energia elétrica da concessionária – CEMIRIM;

ICC = **Índice de mão de obra (coluna 56) FGV**, substituído pelo **ICC- São Paulo -DI - mão de obra código 1472373**;

IGP-M = Variação percentual do Índice Geral de Preços de Mercado.

### 6.2.6. IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas

Abaixo segue a variação porcentual acumulada, do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado dos 12 últimos meses, referência novembro/2024:

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
<b>ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M</b>	<b>1.186,462</b>	<b>1,52</b>	<b>1,30</b>	<b>5,55</b>	<b>6,33</b>

Fonte: <https://portalibre.fgv.br/press-releases>

IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas = 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento).

### 6.2.7. INCC – ÍNDICE NACIONAL DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO – FGV

Abaixo segue a variação porcentual acumulada do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção dos 12 últimos meses, referência novembro/2024:

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Outubro/2024	Novembro/2024	Acumulada	
				Ano	12 Meses
<b>INCC – TODOS OS ITENS</b>	<b>1.149.158</b>	<b>0,67</b>	<b>0,44</b>	<b>5,80</b>	<b>6,08</b>

Fonte: <https://portalibre.fgv.br/press-releases>

INCC/FGV - Índice Nacional do Custo de Construção, da Fundação Getúlio Vargas = 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

### 6.2.8. ICC – ÍNDICE DE MÃO DE OBRA (COLUNA 56) – FGV SUBSTITUÍDO PELO ICC- SÃO PAULO -DI - MÃO DE OBRA CÓDIGO 1472373

Abaixo segue a variação porcentual acumulada do índice variação do índice ICC – Mão de Obra 12 últimos meses, referência novembro/2024:

$$\frac{\text{Índice nov.2024}}{\text{Índice nov.2023}} = \frac{1.370,341}{1.254,291} = 1,0925$$

Em valores percentuais  $(1,0925 - 1) * 100 = 9,25\%$

ICC/FGV - Índice de mão de obra (coluna 56), da Fundação Getúlio Vargas = 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

### **6.2.9. ÍNDICE DE REAJUSTE DA ENERGIA ELÉTRICA DA COOPERATIVA CEMIRIM – (COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE MOGI MIRIM).**

Em conformidade com a Resolução Homologatória nº 3.332, de 21 de maio de 2024, da ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica, as tarifas de Energia Elétrica foram reajustadas em 6,88% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento).

TE - Índice de reajuste da energia elétrica da concessionária - ANEEL= 6,88 % (seis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento).

### **6.2.10. CÁLCULO DO REAJUSTE**

$IR = II * INCC + IE * TE + IMO * ICC + IO * IGP - M$

$IR = (0,50 * 6,08) + (0,20 * 6,88) + (0,16 * 9,25) + (0,14 * 6,33)$

$IR = 3,0400 + 1,3760 + 1,4800 + 0,8862 = 6,78\%$

IR - Percentual de reajuste da Tarifa = 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

## **6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA**

Para o período de Reajuste de Tarifas, a concessionária informou, mensalmente, todas as informações inerentes ao Sistema de Gestão Regulatória.

### **6.3.2. ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TARIFARIA SOCIAL – RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 592 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

Ancorada nas competências regulatórias previstas na Lei federal nº 11.445/2007 e no Decreto federal nº 7.217/2010, a ARES-PCJ editou, no ano de 2018, a Resolução nº 251, sobre a Tarifa Residencial Social de água e esgoto, tornando obrigatória sua adoção no âmbito dos seus municípios regulados, como também definindo e uniformizando os aspectos essenciais mínimos a serem observados na concessão do benefício.

Por se tratar de Resolução de repercussão geral a todos os municípios regulados pela Agência, a norma passou pelos processos de Consulta e Audiência Públicas que visaram a colher contribuições para o seu aperfeiçoamento, tendo expressiva participação tanto dos entes regulados, como da comunidade interessada no tema em seus aspectos socioeconômicos e regulatórios.

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.898/2024, houve a necessidade de aprimoramento e atualização a Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, cujo objeto é aplicação da Tarifa Residencial Social no âmbito dos municípios associados à ARES-PCJ;

Em termos da população-alvo da política, utilizam-se os dados abertos do portal do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>) para formulação de estimativas de quantidades de famílias elegíveis atualmente. A consulta mais recente aponta o número de 378 famílias potenciais beneficiárias (ou seja, com renda domiciliar per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado) no município.

O município de Holambra – SP está realizando as atividades de cadastramento e atualmente (novembro de 2024) estão cadastrados:

- **819** famílias inseridas no Cadastro Único;
- **531** famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **479** famílias com renda até ½ salário-mínimo; e
- **378** famílias com renda até ½ salário-mínimo com o cadastro atualizado.

Em suma, à luz dos novos regramentos trazidos pelo diploma federal, foram assumidas duas premissas principais para cálculo do efeito provável da implementação do desconto:

1. Desconto mínimo cumulativo de 50% na fatura sobre o consumo até 15 m<sup>3</sup> e 25% sobre o consumo até 20 m<sup>3</sup>;
2. Concessão ativa do benefício por meio do cadastramento automático;

Sendo assim, a estrutura tarifaria da categoria residencial social, contida no Anexo I deste parecer, foi alterada em conformidade com o art. 3º da Resolução ARES-PCJ nº 592 de 03 de dezembro de 2024, desta forma a Tarifa Residencial Social será calculada e aplicada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I – No mínimo, desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa aplicada às unidades usuárias enquadradas na Categoria Residencial para a parcela de consumo de até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês;

II – No mínimo, desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da tarifa aplicada às unidades usuárias enquadradas na Categoria Residencial para a parcela de consumo acima de 15 (quinze) até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês.

§ 1º Ultrapassado o limite de 20m<sup>3</sup> (vinte) metros cúbicos de água por mês, as famílias não perderão o benefício, devendo o excedente ser calculado com base no valor normal da tarifa, conforme a faixa de consumo correspondente.

## 7. CONCLUSÃO

### 7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Holambra possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela Águas de Holambra Saneamento SPE LTDA, com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Assim, a ARES-PCJ, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado nos seguintes termos:

- a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário em 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de março de 2025, conforme Tabela do Anexo I;
- b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento), a partir de março de 2025, conforme Tabela do Anexo III.

### 7.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado, pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura), aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, nos termos das Resoluções ARES-PCJ nº 161/2015 e nº 303/2019, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA**, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ e da Águas de Holambra na imprensa oficial do Município de Holambra, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

## 8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Averiguar motivação dos resultados de não-conformidade de qualidade da água, ainda que não tenha sido encaminhada notificação pela ARES-PCJ e, se necessário, revisar procedimento de controle interno;
- b) Providenciar a solução das não-conformidades abertas, verificadas em fiscalização, encaminhando relatório fotográfico para a ARES-PCJ até o prazo limite;
- c) Enviar os Relatórios Semestrais à Agência Reguladora.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Este é o parecer.

Americana, 13 de janeiro de 2025.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**ANEXO I – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	15,86	15,86	31,72
11 a 15	m <sup>3</sup>	2,51	2,51	5,02
16 a 20	m <sup>3</sup>	2,66	2,66	5,32
21 a 30	m <sup>3</sup>	3,85	3,85	7,70
31 a 40	m <sup>3</sup>	4,14	4,14	8,28
41 a 1.000	m <sup>3</sup>	4,61	4,61	9,22

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	31,71	31,71	63,42
11 a 15	m <sup>3</sup>	3,35	3,35	6,70
16 a 20	m <sup>3</sup>	3,55	3,55	7,10
21 a 30	m <sup>3</sup>	3,85	3,85	7,70
31 a 40	m <sup>3</sup>	4,14	4,14	8,28
41 a 1.000	m <sup>3</sup>	4,61	4,61	9,22

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	63,79	63,79	127,58
11 a 15	m <sup>3</sup>	6,72	6,72	13,44
16 a 20	m <sup>3</sup>	7,11	7,11	14,22
21 a 30	m <sup>3</sup>	7,68	7,68	15,36
31 a 40	m <sup>3</sup>	8,25	8,25	16,50
41 a 1.000	m <sup>3</sup>	9,20	9,20	18,40

CATEGORIA PODER PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	63,79	63,79	127,58
11 a 15	m <sup>3</sup>	6,72	6,72	13,44
16 a 20	m <sup>3</sup>	7,11	7,11	14,22
21 a 30	m <sup>3</sup>	7,68	7,68	15,36
31 a 40	m <sup>3</sup>	8,25	8,25	16,50
41 a 1.000	m <sup>3</sup>	9,20	9,20	18,40

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	127,58	127,58	255,16
11 a 30	m <sup>3</sup>	13,81	13,81	27,62
31 a 100	m <sup>3</sup>	14,62	14,62	29,24
101 a 1.000	m <sup>3</sup>	16,15	16,15	32,30

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

## ANEXO II – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

Segue abaixo exemplo de cálculo das Tarifas de Água e Esgoto – Categoria Residencial.

### 1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da categoria Residencial Normal.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = **R\$ 31,71**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 31,71) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,35 = R\$ 16,75) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,55 = R\$ 17,75) + (4ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,85 = R\$ 19,25)

Tarifa de Água = (R\$ 31,71 + R\$ 16,75 + R\$ 17,75 + R\$ 19,25) = **R\$ 85,46**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = **R\$ 31,71**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 31,71) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,35 = R\$ 16,75) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,55 = R\$ 17,75) + (4ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,85 = R\$ 19,25)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 31,71 + R\$ 16,75 + R\$ 17,75 + R\$ 19,25) = **R\$ 85,46**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 31,71) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 31,71)

Tarifa Total = (R\$ 31,71 + R\$ 31,71)

**Tarifa Total = R\$ 63,42**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,46) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 85,46)

Tarifa Total = (R\$ 85,46 + R\$ 85,46)

**Tarifa Total = R\$ 170,92**

**ANEXO III – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA</b>	
<b>TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	170,50
Comercial	334,77
Industrial	502,83
<b>TARIFA DE DESLIGAMENTO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	87,35
Desligamento no ramal a pedido do usuário	309,26
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	165,57
<b>TARIFA DE RELIGAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	87,35
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	309,26
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	87,35
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	309,26
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	165,57
Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"	58,19
Tarifa de fornecimento de água m <sup>3</sup>	18,36
Valor por km do transporte (ida/volta)	12,68
<b>TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	170,50
Comercial	334,77
Industrial	502,83
Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos)	1.831,93
<b>TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Substituição de cavalete	85,27
Rebaixamento de cavalete	85,27
Giro de cavalete	85,27
Levantamento de cavalete	85,27
Instalação de ventosa	85,27

<b>PREÇOS DE SERVIÇOS DE ESGOTO</b>	
<b>TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	170,50
Comercial	334,77
Industrial	502,83
Tarifa de localização de esgoto	170,50
Tarifa para limpeza de fossa por viagem	312,49
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	85,27
<b>TARIFA DE FORNECIMENTO DE DIRETRIZES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Por lote	29,60
Por unidade habitacional	29,60
Para estabelecimento comercial/ industrial por m <sup>2</sup>	0,14
Tarifa de visita técnica	148,01
Tarifa de visita	14,78
<b>TARIFA DE REPARO DE CALÇADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Calçada de concreto m <sup>2</sup>	29,60
Calçada de pedra portuguesa m <sup>2</sup>	74,01
Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m <sup>2</sup>	14,78
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m <sup>2</sup>	29,60
Tarifa para reposição de asfalto m <sup>2</sup>	228,45
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	22,54
<b>MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	608,69
Comercial	1.521,30
Industrial	2.281,93
Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins	1.091,55
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	1.851,77
<b>MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR/ ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	1.475,21
Comercial	4.017,31
Industrial	6.025,94

## ANEXO IV – INDICADORES DO SNIS – ACERTAR

### Painel de Indicadores SNIS-ACERTAR

Selecione o Município:

Holambra



#### Dimensão: Eficiência

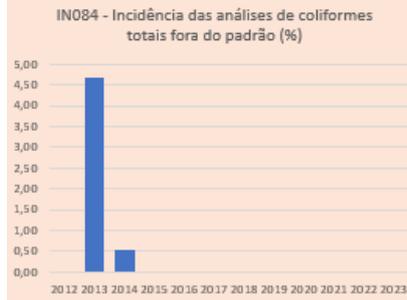




**Dimensão: Universalização**



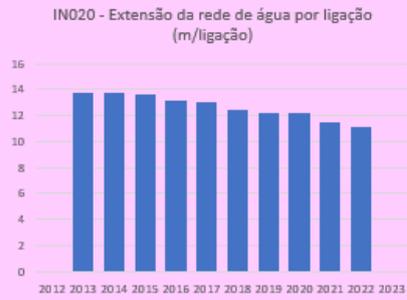
**Dimensão: Qualidade**



**Dimensão: Econômico-Financeiro**



**Dimensão: Contexto**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B720-FAA3-3BD6-2552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 27/01/2025 09:59:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/B720-FAA3-3BD6-2552>